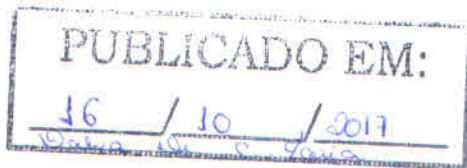




DECRETO nº 52, de 22 de Setembro de 2017.



Estabelece critérios para a comprovação de carência, mediante constatação de Estudo social, realizado pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência social, Ref. a Lei 1.200, de 14 de Setembro de 2017, que cria e regulamenta o Programa de Transporte Intermunicipal para Estudante que cursam ensino superior e curso profissionalizante, não oferecido pelo Município, na cidade de Itajubá.

O prefeito Municipal de Brazópolis - Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73. VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim estabelecidos os critérios para a confirmação de carência, para o deferimento das quotas, referentes ao Art. 6º, §1º da Lei 1200, de 14 de Setembro de 2017, o Estudo Social a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º - São critérios de Seleção:

I - Possuir renda familiar per capita não excedente à 1 salário mínimo nacional;

II - Estar regularmente matriculado em curso superior e curso profissionalizante não oferecido pelo Município;

III - Comparecer à Secretaria de Promoção e Assistência Social para preencher o questionário socioeconômico e entregar toda a documentação exigida;

IV - obedecer aos prazos divulgados;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - estar matriculado em, no mínimo, 12 horas/semana em cursos de regime integral, ou em 10 horas/semana em cursos de regime noturno. (cursos a distância), devendo apresentar o comprovante de Matrícula,

Art. 8º - O processo seletivo será realizado pelo Serviço Social da Prefeitura Municipal de Brazópolis

Parágrafo único: Compete ao candidato fornecer documentos idôneos e os dados necessários para o preenchimento do formulário, em conformidade com o Código Penal Brasileiro - Lei 2.848/40.

Art. 3º - Os Documentos de Identificação do candidato e do grupo familiar:

I - Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.);

II - Certidão de casamento ou Termo/Declaração de União Estável;

III - CTPS do aluno (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Página de identificação frente e verso, a página de contrato do último vínculo empregatício e da página subsequente). Em caso de ausência da CTPS, preencher a declaração referente ao Anexo III.

IV - Declaração **completa** do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, se o aluno for maior de 18 anos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);

VII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme Anexo II – para alunos, irmãos e filhos do estudante.

VIII - comprovante de residência.

Art. 4º - Da confirmação de renda:

I - Para assalariados com contrato regido pela CLT: Contracheque dos últimos 3 (três) meses

II - Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III - Servidor Público Estatutário: Cópia de contracheque ou holerite dos últimos três meses.

IV - Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V - Para aposentados e ou pensionistas:

- Extrato do benefício do último mês, conforme link:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

VI - Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



VII - Caso a Pensão seja de outra natureza, apresentar comprovante/documento do órgão pagador,

VII - Para demais beneficiários de auxílios do INSS:

Comprovante do último mês de pagamento do benefício, conforme link:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

VIII - Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

IX - Para pessoas com deficiência e idosas:

Comprovante do benefício recebido do último mês (Benefício de Prestação Continuada, regulamentado pela LOAS),

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, se for o caso.

X - Ausência de declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

XI - Para taxista:

- Declaração do Sindicato da classe comprovando a renda mensal atualizada.

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

XII - Para proprietário de microempresa:

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com o Recibo de Entrega, do último ano.

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

XIII - Para prestador de serviço/autônomo:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos últimos três meses; feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, ou Pró-Labore.
- Declaração de renda contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Anexo I).
- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

XV - Para participantes em programas sociais:

- Cópia do cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, dentre outros);
- Extrato de recebimento do último mês.

XVI - Para proprietário de sítio (s) e/ou fazenda (s):

- Declaração do Imposto Territorial Rural –ITR, do ano corrente.
- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (vale também para arrendatários).
- Notas fiscais de vendas e/ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Declaração de renda contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Anexo I).
- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Em caso de ausência de declaração, apresentar cópia página da Receita Federal conforme link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp>

XVII - Comprovação da Renda Agregada:

- Declaração feita pelo doador informando o valor doado, a periodicidade da doação (mensal, quinzenal etc.).
- Comprovantes de depósitos regulares referentes a doações efetuadas na conta do estudante ou membro do grupo familiar;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento, informando o valor recebido mensalmente.
- Cópia da sentença referente à pensão alimentícia e Declaração de recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo II).
- Extrato do seguro desemprego.
- Comprovante de renda oriundo de estágio remunerado.

Art. 5º - Da comprovação de despesas:

I - Do imóvel de moradia fixa do aluno e do grupo familiar:

- Se Imóvel financiado: Recibo de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado.

- Se Imóvel alugado: Contrato de aluguel; Três últimos recibos de pagamento do aluguel; Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área total), se for o caso.

- Se Imóvel cedido:

Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede o imóvel, com cópia do RG do cedente.

- Se Imóvel próprio:

Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área total). Não precisa estar pago.

II - Educação:

- Comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es) e dentre outros cursos.
- Comprovante de matrícula de familiares universitários.

III - Saúde:

- Quando se tratar de doença grave e/ou incapacitante, degenerativa ou pessoa que requer cuidados, é necessário a apresentação dos recibos da compra de medicamentos e ou utensílios necessários;
- Laudos / relatórios médicos que comprovem as doenças e os tratamentos médicos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Planos de saúde, despesas com tratamentos médico - odontológicos dentre outros.

VI - Despesas em Geral do grupo familiar: Comprovantes de água, condomínio, luz, telefone fixo e ou celular, internet, TV a cabo dentre outros. Não é necessário estarem pagos.

VII - Despesas em Geral do aluno (no caso de não residir com o grupo familiar durante o período letivo); Comprovantes de água, condomínio, luz, telefone fixo e ou celular, internet, TV a cabo dentre outros. Não é necessário estarem pagos.

VIII - Familiares com veículo:

- Certidão positiva de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando a existência de todos os veículos (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos que possuem veículos).
- Documento de todos os veículos que os membros da família possuem.
- Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário, apresentar cópia do recibo de compra e venda.

IX - Familiares sem veículo:

- Certidão negativa de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando a inexistência de veículos (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos que não possuem veículos).

No estado de Minas Gerais, a certidão negativa de veículo pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www.detrان.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

Certidões negativas de outros estados podem ser obtidas no mesmo site do DETRAN/MG.

Art. 6º - Compete ainda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- I - Participar da elaboração e divulgação dos prazos, etapas do processo seletivo, documentos necessários e critérios de seleção;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Encaminhar à Secretária de Educação o resultado do processo seletivo dos estudantes que atendam os critérios para recebimento auxílio;

Parágrafo único. O Serviço Social poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares, realizar entrevistas e visitas domiciliares sempre que julgar necessário para a concessão e manutenção do auxílio.

Art. 7º - Compete ao candidato:

I - Conhecer e cumprir as normas relativas ao fornecimento do auxílio.

II - Comunicar imediatamente à Assistência Social o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro;

Art. 8º - Da Inscrição:

I - O candidato que não cumprir os requisitos acima estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

II - A falta de documentação comprobatória da situação socioeconômica do aluno implicará em seu indeferimento do processo de seleção.

III - O aluno deverá reunir todos os documentos (cópia) listado abaixo:

- Documento de Identificação do aluno e do grupo familiar;
- Todos os Comprovantes de renda;
- todos os Comprovantes de despesas;
- Comprovante de Residência;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 9º – O auxílio concedido será suspenso em qualquer época, nas seguintes situações:

I - Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão do auxílio;

II - Por solicitação do próprio beneficiado e nesse caso a suspensão ocorrerá imediatamente;

III - Desrespeito a qualquer servidor dentro do local de cadastramento ou entrega dos passes ou carteirinha.

V - Por abandono do curso, trancamento de matrícula, reprovação por frequência, colação de grau.

VI - Estar matriculado em menos de 12 horas/semana em cursos de graduação de regime Integral, ou 10 horas/semana em cursos de graduação de regime Noturno.

VII - Apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social.

Art. 10 - Da divulgação do resultado de seleção:

I - O resultado da seleção será divulgado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O aluno selecionado deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, em data e horário publicados no transporte utilizado e nos órgãos da Prefeitura Municipal, para o recebimento dos passes.

§ 2º - É de responsabilidade do aluno, acompanhar todas as etapas da solicitação do auxílio.

7 - Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão formada pelos seguintes
Membros:

- I- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- II- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.
- III- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Administração
- IV- Três representantes e três suplentes dos alunos que utilizam o transporte escolar intermunicipal.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito – Brazópolis 22, de Setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal